



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO 123 /2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS MULTIUSO, QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS COMO BIBLIOTECAS, CENTROS ESPORTIVOS E CULTURAIS, NOS BAIRROS E LOCALIDADES ONDE O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO IDH, ESTEJA ABAIXO DA MÉDIA EM MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Maracanaú Indica:

Art.1º – A leitura, o acesso à informação e a prática de atividades culturais e esportivas, deverão ser incentivadas no município de Maracanaú. Com maior ênfase nos bairros e localidades de maior incidência de vulnerabilidade social, por meio da instalação de espaços multiuso, onde deverão funcionar uma biblioteca, além de se propiciar a prática de atividades esportivas e culturais.

I – O Poder Executivo, através de seus órgãos, fomentará a prática da leitura, atividades culturais e esportivas que possam ser praticadas em espaços cobertos.

II – O Poder Executivo poderá celebrar convênios, junto a outros entes federativos, à iniciativa privada e às comunidades atendidas, formando Parcerias Público Privadas Comunitárias – PPPC. a) Os espaços multiusos poderão ser instalados em associações de moradores, ou agremiações esportivas e culturais reconhecidas pela comunidade.

Art. 2º – Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, para a aquisição de obras literárias para a instalação de bibliotecas, e demais insumos para a implementação de



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

atividade culturais e esportivas, poderá ser feita através de doação por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado.

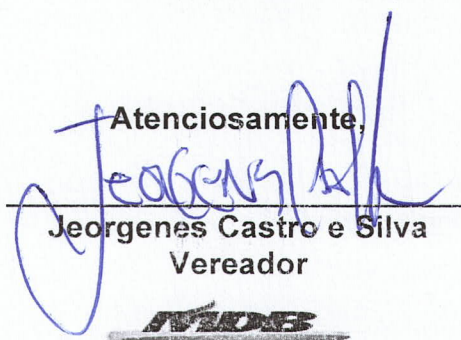

I – Às doações poderá ser incluído o fornecimento do acesso ao serviço de internet. Que poderá ser feita diretamente junto às empresas fornecedoras, ou através de terceiros.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentais próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar com a data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 13 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Jeorgenes Castro e Silva
Vereador




Renovação com Responsabilidade

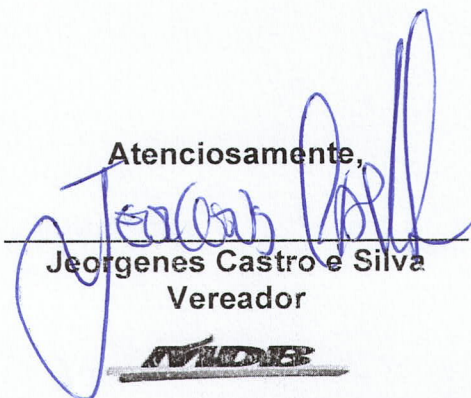
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de indicação, que institui Um **espaço multifuncional** que é uma área que tem mais de uma função, mas sem deixar de ter um **espaço** apropriado para cada uma atividade. o incentivo à leitura, e a prática de atividades culturais e esportivas, com a criação de espaços multiuso nas áreas onde o IDH, se encontra abaixo da média municipal. Para ser ocupado por aulas de dança e corpo, artes plásticas e visuais, ensaios, audições, workshops e palestras. Além de ser um espaço alternativo para apresentações e performances. Bem assim, o desenvolvimento comunitário e individual, através das manifestações culturais e esportivas. Propiciado o alcance de melhor qualidade de vida a todos os rincões do município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 13 de abril de 2022.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva
Vereador

MDB